

VII – preço público cobrado pela análise de projetos ambientais e informações requeridas ao cadastro e banco de dados ambientais gerados pela Secretaria Municipal de Produção Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Art. 2º - O art. 4º e seu parágrafo único da supracitada lei passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.4º. O fundo será administrado pela Secretaria de Produção Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente com supervisão do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente -CONDEMA.

Parágrafo único – Os recursos do fundo só poderão ser sacados com as assinaturas conjuntas do Secretário titular da pasta supracitada e do Prefeito Municipal.

Art. 3º -. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2026.

OZIREZ ANDRADE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Alex Sousa Oliveira
Código Identificador:EC568CFA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 06.01.003/2026

Dispõe sobre a Exoneração de Gabriel Fernandes Herculano, do Cargo de Provisão em Comissão de Coordenador De Correição, lotado na Secretaria Municipal de Produção Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Ozires Andrade Pontes, Prefeito Municipal de Massapê/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, que dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração e os art. 30, II e 105, X, da Lei Orgânica municipal que disciplinam sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) público(a) municipal, a saber:

NOME:	GABRIEL FERNANDES HERCULANO
CPF Nº:	082.***.***-92
CARGO/FUNÇÃO:	Coordenador De Correição
UND ADMINISTRATIVA:	Secretaria Municipal de Produção Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Produção Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente
DATA DA EXONERAÇÃO:	01/06/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, em 01 de junho de 2026

OZIREZ ANDRADE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Alex Sousa Oliveira
Código Identificador:E457D987

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 06.01.004/2026

Dispõe sobre a Nomeação de Maria do Socorro Gamileira Lino Dos Santos, para o Cargo de Provisão em Comissão de Coordenadora De Correição, lotada na Secretaria Municipal de Produção Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Ozires Andrade Pontes, Prefeito Municipal de Massapê/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, que dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração e os art. 30, II e 105, X, da Lei Orgânica municipal que disciplinam sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) servidor(a) público(a) municipal, a saber:

NOME:	MARIA DO SOCORRO GAMILEIRA LINO DOS SANTO
CPF Nº:	015.***.***-50
CARGO/FUNÇÃO:	Coordenadora De Correição
UND ADMINISTRATIVA:	Secretaria Municipal de Produção Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Produção Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente
DATA DA NOMEAÇÃO:	01/06/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, em 01 de junho de 2026

OZIREZ ANDRADE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Alex Sousa Oliveira
Código Identificador:FBB634A0

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI RESOLUÇÃO Nº 77/2026

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI**, por deliberação da maioria absoluta dos seus membros, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO que o art. 205, inciso I, permite a alteração do Regimento Interno mediante proposta de um terço dos Vereadores;
CONSIDERANDO que o art. 14, § 4º, inciso III, do Regimento Interno prevê expressamente a possibilidade de antecipação da eleição da Mesa Diretora, mediante deliberação do Plenário adotada por maioria absoluta dos membros da edilidade;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior estabilidade administrativa e institucional ao Poder Legislativo Municipal, permitindo adequado planejamento das atividades legislativas, administrativas e orçamentárias relativas ao biênio subsequente;
CONSIDERANDO que a definição antecipada da composição da Mesa Diretora contribui para a continuidade administrativa, para a organização dos trabalhos legislativos e para a transição harmoniosa entre as gestões;
CONSIDERANDO que a presente medida não altera qualquer requisito de elegibilidade, prazo de registro de chapas, forma de votação, composição da Mesa, quórum, posse ou demais normas regimentais aplicáveis ao processo eleitoral;